



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013.

RESPOSTA AO RECURSO

O Secretário de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estipula a Lei, tendo em vista as informações apresentadas pela Pregoeira, tendo em vista o que consta no processo nº 201300005008072 e;

CONSIDERANDO a manifestação interposta pela empresa TRACBEL S/A (não apresentou razões recursais), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.448/0023-59, a motivação da intenção de recorrer da decisão, com o registro da síntese de suas razões na Ata de realização do Pregão;

CONSIDERANDO que os argumentos apresentados pela empresa são inconsistentes, pois, o edital deixa claro que *caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão*, não pode a Pregoeira descumprir o que estabelece o edital (lei interna da licitação) e não aceitar a documentação apresentada na sessão. Portanto, é obvio que não poderá a administração inabilitar a empresa sob este argumento e muito menos sob o argumento de que a empresa possui irregularidade fiscal;

CONSIDERANDO que a fundamentação da Pregoeira possui embasamento legal e doutrinário;

RESOLVE:

I - Julgar improcedente o recurso impetrado pela empresa TRACBEL S/A e confirmar a decisão da Pregoeira em manter o licitante vencedor para o item 03 a empresa NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA.

II - Determinar a comunicação deste ato às empresa e também divulgá-lo no site www.segplan.go.gov.br, para conhecimento.

Dê-se ciência.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

Secretário

Otávio Alexandre da Silva
Superintendente Executivo
Decreto nº 7.434/2011
Portaria nº 581/2011-GAB